



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 479/2008

COCALZINHO DE GOIÁS, 09 DE JULHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero, a seguinte Entidade:

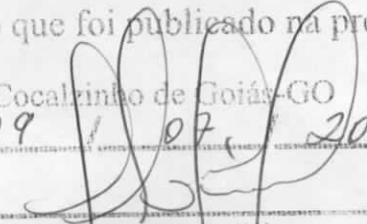
* ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO P.A SANTA FELICIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.529.870/0001-64, com sede à RDV TRANSBRASILIANA, MARCO 02/04/GLEBA-BD SN, Zona Rural, Cocalzinho de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 09 de julho de 2.008.


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governador Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que foi publicado na presente data.	
Em	Cocalzinho de Goiás-GO
09	07
	2008
 José Sólton da Silva Sec. de Adm. e Finanças	